CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER A PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 337/2020

Autor: Vereador Geraldo Junior

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a ampliação das medidas de prevenção à gravidez, dentro do Planejamento Familiar na Atenção Primária à Saúde na cidade do Salvador, durante o período de pandemia, em razão da COVID-19.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente Proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador Geraldo Junior, indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a ampliação das medidas de prevenção à gravidez, dentro do Planejamento Familiar na Atenção Primária à Saúde na cidade do Salvador, durante o período de pandemia, em razão da COVID-19.

Análise:

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** desta proposição.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 5

Ofício nº 1.1 /2020

Assunto: Reforço de merenda escolar

Prezados Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos,

Em virtude da suspensão das aulas presenciais, devido à pandemia do COVID-19, e a fim de minimizar os impactos causados pela ausência de merenda escolar, solicitamos a gentileza de providenciar a entrega de gêneros alimentícios não perecíveis aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados nessa unidade escolar.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios:

- Entregar a quantidade de 1 (um) kit de gêneros alimentícios para cada aluno matriculado;
- Entregar somente um kit por família, mesmo que haja mais de um aluno matriculado;
- Entregar somente para os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados;
- Entregar somente para os pais ou responsáveis pelos alunos que estejam frequentando as aulas presenciais até o momento da suspensão das aulas presenciais;
- Entregar somente para os pais ou responsáveis pelos alunos que estejam frequentando as aulas presenciais até o momento da suspensão das aulas presenciais;
- Entregar somente para os pais ou responsáveis pelos alunos que estejam frequentando as aulas presenciais até o momento da suspensão das aulas presenciais;

Atenciosamente,

Diretoria de Ensino Região Leste 5